

do Decreto n. 9.847, de 25 de junho de 2019; e a transferência de armas de fogo entre o Sistema de Gerenciamento Militar de Armas e o Sistema Nacional de Armas;

CONSIDERANDO a Resolução n. 344, de 9 de setembro de 2020, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que regulamenta o exercício do poder de polícia administrativa no âmbito dos tribunais e as atribuições funcionais dos agentes e inspetores da polícia judicial;

CONSIDERANDO a Resolução CNJ n. 435, de 28 de outubro de 2021, que dispõe sobre a política e o sistema nacional de segurança do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a Resolução CNJ n. 467, de 28 de junho de 2022, que regulamenta o porte de arma de fogo dos agentes e inspetores da polícia judicial em todo o território nacional; e

CONSIDERANDO o Capítulo IV da Resolução n. 315, de 26 de novembro de 2021, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), que trata da autorização de porte, do uso, da fiscalização/control e da aquisição de armas de fogo institucionais,

RESOLVE:

Art. 1º A Portaria GP n. 370, de 25 de junho de 2024, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º A presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região delega ao secretário de Inteligência e Polícia Judicial as seguintes competências:

I - designar os agentes da polícia judicial para o porte institucional de arma de fogo, bem como supervisionar o uso, suspender, restringir e cassar a referida indicação, observadas as normas legais e regulamentares;

II - conceder a autorização de extensão do porte de armas funcional para defesa pessoal fora de serviço aos agentes da polícia judicial;

III - conceder anuência nos processos de autorização de aquisição de armas de fogo de uso restrito por agentes da polícia judicial que efetivamente estejam no exercício do poder de polícia e possuam porte de arma de fogo funcional vigente; e

IV - definir o tipo de armamento, modelo, calibre e munição, bem como gerir e impulsionar todo o procedimento para a sua aquisição perante as autoridades competentes, observadas as normas legais e regulamentares." (NR)

Art. 2º A ementa da Resolução GP n. 370, de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Trata da delegação de competências da presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região ao secretário de Inteligência e Polícia Judicial." (NR)

Art. 3º Fica revogado o art. 2º da Portaria GP n. 370, de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DENISE ALVES HORTA
Desembargadora Presidente

Resolução

Resolução

RESOLUÇÃO GP N. 393, 8 de setembro de 2025

Altera a Resolução GP n. 164, de 15 de dezembro de 2020, que institui o Subcomitê de Atenção Integral à Saúde, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Resolução n. 207, de 15 de outubro de 2015, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que institui a Política de Atenção Integral à Saúde de Magistrados e Servidores do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a Rede de Atenção Integral à Saúde de Magistrados e Servidores do Poder Judiciário, constituída pelo Comitê Gestor Nacional e pelos colegiados locais, sob a coordenação da Comissão Permanente de Eficiência Operacional e Gestão de Pessoas do CNJ, e responsável por implementar e gerir a Política de Atenção Integral à Saúde de Magistrados e Servidores do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a Resolução GP n. 148, de 6 de agosto de 2020, que institui a Política de Governança dos Colegiados Temáticos do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região;

CONSIDERANDO a oportunidade de priorizar a eficiência administrativa, sem prejudicar o funcionamento do sistema de governança; e

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Órgão Especial do Tribunal, em 22 de abril de 2025, nos autos do processo n. 0017790-51.2024.5.03.0000, que determinou a inclusão, na composição do Subcomitê de Atenção Integral à Saúde, de um magistrado aposentado, indicado pela Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da 3ª Região (Amatra3), e de um servidor aposentado, indicado pelo Sindicato dos Trabalhadores do Poder Judiciário Federal no Estado de Minas Gerais (Sitraemg),

RESOLVE:

Art. 1º A Resolução GP n. 164, de 15 de dezembro de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º

.....

III - diretor de Gestão de Pessoas;

IV - secretário de Saúde;

V - magistrado aposentado indicado pela Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da 3ª Região (Amatra3); e

VI - servidor aposentado indicado pelo Sindicato dos Trabalhadores do Poder Judiciário Federal no Estado de Minas Gerais (Sitraemg).

.....

§ 2º Os membros relacionados nos incisos I, II, V e VI do caput deste artigo serão nomeados por meio de portaria com vigência temporária, limitada à duração do mandato da Administração eleita.

§ 4º Os membros relacionados nos incisos III e IV do caput deste artigo serão substituídos, em seus afastamentos ou impedimentos legais regulamentares, por seus respectivos substitutos fixos."(NR)

"CAPÍTULO V

DAS REUNIÕES E DO QUÓRUM DE VOTAÇÃO

Art. 5º O Subcomitê de Atenção Integral à Saúde se reunirá, ordinariamente, a cada 4 (quatro) meses e, extraordinariamente, quando necessário.

§ 3º O quórum para a realização de reunião do Subcomitê de Atenção Integral à Saúde será de metade mais um de seus membros, presente o coordenador ou o vice-coordenador.

§ 4º As deliberações do colegiado serão tomadas por maioria simples, considerado o número de membros presentes na reunião, observando-se as seguintes regras:

I - todos os membros do colegiado terão voto de igual peso; e

II - em caso de empate, voto de qualidade competirá ao coordenador ou, em sua ausência, ao vice-coordenador.

§ 5º O colegiado poderá convidar, para participar como colaboradores, sem direito a voto, representantes de órgãos ou unidades organizacionais do Tribunal e profissionais de outras instituições ligadas a campo de conhecimento afim." (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DENISE ALVES HORTA

Desembargadora Presidente

Corregedoria

Ata

Ata

Ata de Correição

Ata de Correição Ordinária realizada na 42ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte

Anexos

Anexo 1: [Ata de Correição Ordinária realizada na 42ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte](#)

Ata de Correição

Ata de Correição Ordinária realizada na 16ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte

Anexos

Anexo 2: [Ata de Correição Ordinária realizada na 16ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte](#)

Ata de Correição

Ata de Correição Ordinária realizada na 39ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte

Anexos

Anexo 3: [Ata de Correição Ordinária realizada na 39ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte](#)

Diretoria Geral

Portaria

Portaria

PORTARIA SEP N. 342, 27 de agosto de 2025

A Secretária de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, com fulcro no art. 38 da Lei 8.112/90, na Resolução CSJT n. 165/2016 e na delegação de competência expressa no art. 2º, inciso III da Portaria DGP-01/2024 deste Tribunal, resolve designar o(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) para exercer, em substituição, a(s) seguinte(s) função(ões) comissionada(s) nos afastamentos e impedimentos legais do(s) titular(es):

1 - Ana Elisa Corteletti Pedrosa para substituir Cybele Renno Leite, FC-5 Chefe de Gabinete, a partir de 01/08/2025.